EMENDA Nº 20/92 à

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ASSIS

A Mesa da Câmara Municipal de Assis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, promulga a seguinte Emenda:

ARTIGO 1º - Fica suprimido o § 5º, do artigo 73, Capítulo II, ' Subseção II, Da Posse.

ARTIGO 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 23 de setembro de 1.992

Nilton S. Fernandes Duarte
Presidente

Eduardo Homse
Vice Presidente

Valdeir Alves Barreto
1º Secretário

Dermival Pacu Santana
2º Secretário

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, em 23 de setembro de 1.992

Sonia Maria de Almeida
Chefe do Deptº Administrativo